



DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2016. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de mão de obra especializada em apoio administrativo para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, decorrente do processo administrativo nº 2016/016074;

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício nº 1048 – PTJ, de 07 de dezembro de 2016, e o resultado da referida licitação, conforme segue: grupo 1, no valor global de R\$ 1.882.388,62 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos, à empresa JF TECNOLOGIA LTDA - EPP – CNPJ: 12.891.300/0001-97; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 706/737 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto da referida licitação à empresa JF TECNOLOGIA LTDA - EPP; II - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05; III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 07 de dezembro 2016.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2016**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software** para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 13655/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 01.134.191/0003-09, no menor preço global de **R\$ 7.482.585,000** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 632-639 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05; II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 24 de novembro de 2016.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 232/2016 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 469/2009-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 377/2010 (fls. 56/60, o Parecer de fls. 230/232 e a Decisão/Ofício nº 2263/2016 (fls. 233/234), nos autos de nº **0500024-68.2010.8.04.0022**,

RESOLVE:

Aplicar **PENA DE PREPENSÃO** à Serventuária **S.A.C.F.N.**, Matrícula nº 1326-9, nos termos do art. 158 da Lei Estadual nº 1.762/86, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMPRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 06 de dezembro de 2016.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral de Justiça